



Município de Dois Vizinhos

1



D-391/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de Novembro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: O PRESENTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DESTINA-SE A AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL POR MEIO DA SEGUINTE MODALIDADE:

- SUBSIDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.

Valor total: R\$ 100.000,00

Solicitante: LUCIANA ADONA PERONDI

Conforme CI nº. 397/2020

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fonte de recurso: 1044 / fonte padrão 1031

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio

Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



C.I nº 025/2020 – Contabilidade

Dois Vizinhos - Pr 05 de novembro de 2020

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Informo que a dotação que será utilizada para as despesas oriundas do chamamento nº 05/2020, dos cadastrados para recebimento dos auxílios Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 – (COVID-19) – Aldir Blanc, ocorrerão conforme descrito abaixo:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Código/Fonte 1044
Fonte padrão 1031

As naturezas de despesas as quais serão executados os empenhos, ficarão a cargo do Setor Contábil, usando-se o Plano de Contas vigente.

Atenciosamente,

Ademir Luiz Battistella
Contador – CRC/PR 37.585/O



Dois Vizinhos, 05 de Novembro de 2020.

CI – 340/2020

SOLICITO SEJA ENCAMINHADO EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME SOLICITADO ATRAVEZ DA CI - 397/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE DOIS VIZINHOS.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DESTINA-SE A AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL POR MEIO DA SEGUINTE MODALIDADE:

- SUBSIDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.

DO VALOR: O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- Os recursos financeiros deste edital, correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Código/Fonte 1044 – Fonte Padrão 1031

- Os valores destinados ao inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos para 10 (dez) espaços culturais selecionados, obedecendo a ordem de chegada para o credenciamento.
- Em caso de valores remanescentes, será contemplado o espaço seguinte ao último selecionado.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão gratuitas, destinadas a pessoas jurídicas e pessoas físicas que comprovem ser responsáveis por espaços culturais ou instituições citadas no item 2.1.1 deste edital.

1.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia **30 de novembro de 2020, as 8 horas e 00 minutos.**

1.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, respeitando a



ordem de credenciamento.

1.4. Os interessados deverão entregar seus envelopes na recepção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, endereço: Avenida Dedi Barichello Montagner, nº 520, Centro Norte, Dois Vizinhos – Paraná, devendo estar identificados com o seguinte:

Chamamento nº 005/2020 – Inscrição Subsídio Mensal Lei Aldir Blanc

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

(Deverá ser emitido protocolo de entrega – pelo recebedor).

1.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

1.6. Conforme determina o Decreto Federal nº 10.464/2020, Art. 2º, Parágrafo 5º, o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo. Os interessados deverão apresentar a título de habilitação os documentos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - apresentação de documento que comprove:

a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

II – Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III – Comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;

IV – Comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Corona vírus, causador da Covid-19, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:

a) Custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;

b) Despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) Número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;

d) Número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;



e) Extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

V – Compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

VI – Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII – No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;

VIII – Demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

IX – Apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020;

X – Requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite previsto neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão se inscrever nesta chamada pública:

4.2. **Pessoa Física:** indivíduo maior de 18 (dezoito) anos que seja artista e/ou produtor cultural;

4.3. **Pessoa Jurídica:** empresa ou instituição que comprove o caráter artístico e/ou cultural.

4.4. Sendo o proponente um produtor ou pessoa jurídica, o mesmo deverá comprovar atuação na área artística e cultural.

4.5. O Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc poderá beneficiar apenas requerimento e autodeclaração de espaço cultural apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, domiciliadas no município de Dois Vizinhos.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. O proponente deverá, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, prestar contas dos recursos recebidos, conforme disposto no art.10 da Lei Federal nº 14.017/2020.

5.2. Deverão ser apresentados, junto ao Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc, a prestação de contas global, organizada e de maneira coerente com o informado no relatório, os orçamentos apresentados e os comprovantes das despesas. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão estar dentro do período de execução determinado no presente Edital, cujos gastos deverão ser relativos a manutenção da atividade cultural do proponente.



5.3. O responsável pelo requerimento e autodeclaração de espaço cultural aprovado deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com as especificidades e registro em áudio e vídeo das atividades desenvolvidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E DAS PENALIDADES:

6.1. As obrigações entre as partes constam no Termo de Apoio Emergencial, parte integrante deste instrumento.

6.2. As penalidades constam no Termo de Apoio Emergencial, parte integrante deste instrumento.

6.3. O Termo de Apoio Emergencial é destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros será firmado entre a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e o proponente aprovado.

Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

Ao COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DE DOIS VIZINHOS/PR

Prezados:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Dois Vizinhos, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc de Dois Vizinhos, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição homologada pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a



realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 16.630, de 09 de outubro de 2020.

Eu,
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural,
de acordo com o Registro Civil)

CPF - Registro Geral (RG)
nº nº:

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)



Município de Dois Vizinhos



6

Situado e em atividade legal no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal) / -

Situado e em atividade legal no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

Site Web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

- ☐ Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- ☐ Associação, Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou Instituto
- ☐ Cooperativa
- ☐ MEI – Microempreendedor individual
- ☐ ME - Microempresa



☐ EPP – Empresa de Pequeno Porte

☐ Normal

☐ Pessoa Física

☐ Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

☐ Espaço alugado

☐ Espaço emprestado ou de uso compartilhado

☐ Espaço itinerante

☐ Espaço próprio

☐ Espaço próprio financiado

☐ Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)

☐ Espaço público cedido em comodato

☐ Outro:

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)



Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

☐ Não possui outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

- ☐ Patrimônio cultural material e imaterial
- ☐ Artes circenses
- ☐ Artes da dança
- ☐ Artes do teatro
- ☐ Artes visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Cultura popular
- ☐ Design
- ☐ Moda
- ☐ Fotografia
- ☐ Gastronomia
- ☐ Literatura
- ☐ Música
- ☐ Outro segmento:



Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

- ☐ Antiquário
- ☐ Arquivo
- ☐ Ateliê
- ☐ Biblioteca
- ☐ Casa de cultura
- ☐ Casa de eventos
- ☐ Centro cultural
- ☐ Centro de educação musical
- ☐ Centro de Tradições
- ☐ Cinema ou Cineclube
- ☐ Circo
- ☐ Escola ou casas de dança
- ☐ Editora
- ☐ Escola de Artes
- ☐ Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- ☐ Feira ou Mercado público
- ☐ Galeria de artes
- ☐ Livraria ou Sebo
- ☐ Museu ou Centro de memória
- ☐ Parque de diversões



- ☐ Produtora
- ☐ Teatro
- ☐ Terreiro
- ☐ Sede de grupo
- ☐ Outro:

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- ☐ Pontos e pontões de cultura
- ☐ Teatros independentes
- ☐ Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- ☐ Circos
- ☐ Cineclubes
- ☐ Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- ☐ Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- ☐ Bibliotecas comunitárias
- ☐ Espaços culturais em comunidades indígenas
- ☐ Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Espaços de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- ☐ Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- ☐ Livrarias, editoras e sebos
- ☐ Empresas de diversões e produção de espetáculos
- ☐ Estúdios de fotografia



- ☐ Produtoras de cinema e audiovisual
- ☐ Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- ☐ Galerias de arte e de fotografias
- ☐ Feiras de arte e de artesanato
- ☐ Espaços de apresentação musical
- ☐ Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- ☐ Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- ☐ Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- ☐ R\$ 0,00
- ☐ R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- ☐ R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
- ☐ R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
- ☐ R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- ☐ R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- ☐ R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- ☐ Acima de R\$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020). O valor solicitado deve levar em conta somente despesas pagas após o recebimento do recurso.

	Água	Luz	Internet	Transporte	Fone	Aluguel	Vínculo empregatício	TOTAL
Março								
Abril								
Maio								



Junho								
Julho								
Agosto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								
TOTAL (que será solicitado)								

Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020). O valor solicitado deve levar em conta somente despesas pagas após o recebimento do recurso:

								TOTAL
Março								
Abril								
Maio								
Junho								
Julho								
Agosto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								
TOTAL (que será solicitado)								

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período que será pago dentro da vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020), porém o funcionário não pode ter sido afastado e nem ter recebido auxílio emergencial:

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL (que será solicitado)		

**Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?**

- ☐ Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- ☐ Sim, pretendo manter ☐ Funcionários formais
- ☐ Sim, pretendo manter ☐ Funcionários informais
- ☐ Sim, e ainda pretendo contratar ☐ Formais ☐ Informais
- ☐ Não, pois vou demitir ☐ Funcionários formais ☐ Funcionários informais
- ☐ Outro:

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

- ☐ Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
- ☐ Indígenas
- ☐ Quilombolas
- ☐ Ciganos
- ☐ Comunidades ribeirinhas
- ☐ Comunidades caboclas
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Comunidades agroecológicas
- ☐ Comunidades rurais
- ☐ Outros:

Acessibilidade do Espaço Cultural:

- ☐ Não possui acessibilidade
- ☐ Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
- ☐ Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
- ☐ Serviços de acessibilidade comunicacional



☐ Outros:

DECLARAÇÕES

☐ DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição homologada pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- ☐ Cadastro Estadual de Cultura
- ☐ Cadastro Municipal de Cultura
- ☐ Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- ☐ Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- ☐ Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020.



- ☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- ☐ DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- ☐ DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- ☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- ☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem 20%, do valor total, ou seja R\$ 800,00).
- ☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar o Relatório de Comprovação da Contrapartida (anexo III), devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos materiais solicitados, em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:



Município de Dois Vizinhos



17

Dois Vizinhos (PR), em: _____ / _____ / _____

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Municipal Gestor da Lei Aldir Blanc
(Não preencher)

Observação: Poderão ser solicitados documentações complementares e ou adicionais para fins de comprovações das despesas informadas.

GESTOR: Luciana Adona Perondi

FISCAL: Gilvana Fátima Schomoeller

SUPLENTE DE FISCAL: Jades Henrique.

Segue em anexo, solicitação de dotação e dotação.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

P/ *M. Besson Frigotto*

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Clesio Fidencio
Depto. Compras

Ao Departamento de Licitações
Sr. Claudinei Shereiber



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS

EDITAL Nº 005/2020 - Protocolo nº 260/2020

EDITAL ALDIR BLANC DE DOIS VIZINHOS

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, de acordo com o contido na Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 com as alterações pelo Decreto Federal nº 10.489/2020, Decreto Municipal nº 16630/2020 e supletivamente na Lei Federal nº 8.666/1993, no que lhe forem aplicáveis, vem por meio deste Edital estabelecer ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

São partes integrantes do presente Edital, compondo seu conteúdo normativo, os seguintes itens que poderão ser acessados nos endereços eletrônicos indicados, a partir do início do período de inscrição:

- Anexo I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural
- Anexo II – Modelo Termo de Apoio Emergencial (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
- Anexo III – Relatório de Contrapartida.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital de chamada pública destina-se a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade:

- Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19 de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1. Para efeito deste edital adota-se as seguintes definições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020:

2.1.1. Compreendem-se como espaços culturais ou instituições: todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- I-pontos e pontões de cultura;
- II- teatros independentes;
- III- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV- circos;
- V- cineclubes;
- VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII-museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII- bibliotecas comunitárias;
- IX- espaços culturais em comunidades indígenas;
- X- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI- comunidades quilombolas;
- XII- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII- festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV- livrarias, editoras e sebos;
- XVI- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII- estúdios de fotografia;
- XVIII- produtores de cinema e audiovisual;
- XIX- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX- galerias de arte e de fotografias;
- XXI- feiras de arte e de artesanato;
- XXII- espaços de apresentação musical;
- XXIII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

2.1.2. Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de DOIS VIZINHOS, parte diretamente responsável pelo espaço cultural ou instituição, nele atuante e que propõe a requerimento e autodeclaração de espaço cultural.

2.1.3. Comprovantes de endereço: comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone fixo, faturas de internet, celular, TV por assinatura, cartão de crédito, correspondência bancária, de condomínio, Termo de Apoio Emergencial de aluguel – emitidos no ano de 2020.

2.1.4. Documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancário e foto do bankline.

2.1.5. Espaço cultural SEM atendimento a PÚBLICO FINALÍSTICO: organização atuante no campo da Criação e da Produção Cultural, sem atendimento regular presencial a público consumidor/fruidor ou cujo atendimento se dá de forma sazonal por meio de logradouros públicos ou espaços de terceiros. Ex.: empresas de produção, estúdios, editoras e afins.

2.1.6. Espaço cultural COM atendimento a PÚBLICO FINALÍSTICO: organização atuante no campo da Distribuição Cultural, que possua atendimento regular presencial



a público consumidor/fruidor, regularidade de programação, com oferta contínua de bens e serviços culturais. Ex.: museus, teatros, circos, escolas de formação, centros culturais ou comunitários e afins.

2.2. DO VALOR DO EDITAL: Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.3. O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.4. Os recursos financeiros deste edital, correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Código/Fonte 1044 – Fonte Padrão 1031

2.5. Os valores destinados ao inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos para 10 (dez) espaços culturais selecionados, obedecendo a ordem de chegada para o credenciamento.

2.6. Em caso de valores remanescentes, será contemplado o espaço seguinte ao último selecionado.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão gratuitas, destinadas a pessoas jurídicas e pessoas físicas que comprovem ser responsáveis por espaços culturais ou instituições citadas no item 2.1.1 deste edital.

3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia **30 de novembro de 2020, as 8 horas e 00 minutos.**

3.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo a contratação de acordo com a necessidade dos serviços e por ordem de credenciamento.

3.4. Os interessados deverão entregar seus envelopes na recepção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, endereço: Avenida Dedi Barichello Montagner, nº 520, Centro Norte, Dois Vizinhos – Paraná, devendo estar identificados com o seguinte:

Chamamento nº 005/2020 – Inscrição Subsídio Mensal Lei Aldir Blanc
Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
(Deverá ser emitido protocolo de entrega – pelo recebedor).

3.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



3.6. Conforme determina o Decreto Federal nº 10.464/2020, Art. 2º, Parágrafo 5º, o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo. Os interessados deverão apresentar a título de habilitação os documentos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - apresentação de documento que comprove:

a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

II – Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III – Comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;

IV – Comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Corona vírus, causador da Covid-19, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:

a) Custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;

b) Despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) Número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;

d) Número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

e) Extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

V – Compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços



alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

VI – Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII – No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;

VIII – Demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

IX – Apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020;

X – Requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite previsto neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão se inscrever nesta chamada pública:

4.2. **Pessoa Física:** indivíduo maior de 18 (dezoito) anos que seja artista e/ou produtor cultural;

4.3. **Pessoa Jurídica:** empresa ou instituição que comprove o caráter artístico e/ou cultural.

4.4. Sendo o proponente um produtor ou pessoa jurídica, o mesmo deverá comprovar atuação na área artística e cultural.

4.5. O Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc poderá beneficiar apenas requerimento e autodeclaração de espaço cultural apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, domiciliadas no município de Dois Vizinhos.

5. DO IMPEDIMENTO:

5.1.1. Em relação à Pessoa Física:

É vedada a inscrição de servidores ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.



5.1.2. Em relação à Pessoa Jurídica:

Não poderão se inscrever aquelas que possuam entre os seus dirigentes:

Membro do poder executivo e legislativo municipal ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Servidor público vinculado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

É vedada a inscrição simultaneamente dos sócios na sociedade de cotas e/ou dirigentes responsáveis como pessoa física na hipótese de identificação de inscrições simultaneamente, ambas serão desclassificadas.

É vedada a participação caso o proponente já esteja trabalhando por empresa terceirizada contratada pelo município de Dois Vizinhos.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE CHAMAMENTO:

6.1. O chamamento será composto por 2 (duas) etapas:

1ª Etapa: Habilitação;

2ª Etapa: Análise do Valor do subsídio mensal e documentação complementar:

6.2. DA HABILITAÇÃO:

6.2.1. Será efetivada por servidores do Comitê Municipal Gestor para distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc, especialmente designados para este fim por meio do Decreto 16591/2020 de 18 de setembro de 2020, onde será avaliado o correto preenchimento do Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural de inscrição, bem como o atendimento a todas as exigências nesta etapa.

6.2.2. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, o proponente inabilitado poderá interpor recurso, devendo ser dirigido ao Comitê Municipal Gestor para distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da divulgação da lista de habilitados e inabilitados a ser disponibilizada no site do município de Dois Vizinhos, no endereço <https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> na aba LICITAÇÕES, modalidade Chamamento Público nº 005/2020.

6.2.3. Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

6.2.4. O recurso será julgado pela Comitê Municipal Gestor para distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc em até 5 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da <https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/>.



6.2.5. A lista dos habilitados e não habilitados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no <https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> na aba LICITAÇÕES, modalidade Chamamento Público nº 005/2020.

6.2.6. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.2.7. Os habilitados nesta fase terão seus requerimentos encaminhados à apreciação do Comitê para efetuar a Análise Técnica.

6.3. DA AVALIAÇÃO:

6.3.1.1. Compete Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc de Dois Vizinhos verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º do Decreto 16630/2020, definir o valor do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, em ato fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data estabelecida neste chamamento público a ser realizado pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que também definirá as regras de validação.

6.3.2. Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao Comitê Municipal Gestor, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado do Paraná e a sociedade civil.

6.3.3. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. O proponente deverá, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, prestar contas dos recursos recebidos, conforme disposto no art.10 da Lei Federal nº 14.017/2020.

7.2. Deverão ser apresentados, junto ao Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc, a prestação de contas global, organizada e de maneira coerente com o informado no relatório, os orçamentos apresentados e os comprovantes das despesas. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão estar dentro do período de execução determinado no presente Edital, cujos gastos deverão ser relativos a manutenção da atividade cultural do proponente.

7.3. O responsável pelo requerimento e autodeclaração de espaço cultural aprovado deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com as especificidades e registro em áudio e vídeo das atividades desenvolvidas.

10.4 Não será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.



8. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E DAS PENALIDADES:

8.1. As obrigações entre as partes constam no Termo de Apoio Emergencial, parte integrante deste instrumento.

8.2. As penalidades constam no Termo de Apoio Emergencial, parte integrante deste instrumento.

8.3. O Termo de Apoio Emergencial é destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros será firmado entre a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e o proponente aprovado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, havendo razões superiores de conveniência, oportunidade e de interesse público, que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.

9.2. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc, devendo as questões ser enviadas antes do encerramento das inscrições para o endereço de e-mail: leialdirblancdv@gmail.com.

9.3. O Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc poderá solicitar informações complementares aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação.

9.3.1. A não apresentação das informações complementares nos prazos estipulados, poderá sujeitar à inabilitação ou desclassificação.

9.4. O proponente/empreendedor deverá manter atualizado seu cadastro junto ao órgão cadastrador, com todos os dados (endereço, telefone, endereço eletrônico, entre outros), e, tratando-se de Pessoa Jurídica, com todos os dados sobre os sócios ou participantes da empresa, desde a apresentação até o encerramento do repasse, ou seja, até que seja notificado acerca da aprovação da prestação de contas apresentada.

9.5. O Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes no decorrer da sua execução.

9.6. Declarações falsas ou inexatas, constantes no Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento dos repasses e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa.

9.7. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Blanc de Dois Vizinhos, a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e Governo Federal, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

9.8. Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas, podendo o Comitê Municipal Gestor para a Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc ou órgão Fiscalizador solicitar a comprovação desta regularidade a qualquer momento.

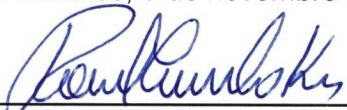
9.9. Conforme o art. 6º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, o subsídio a ser pago por este Edital será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

9.10 Havendo sobra de recursos após processados todos os recursos e convocações possíveis, será possível proceder o remanejamento dos valores para iniciativas do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

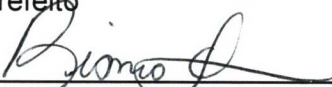
9.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc, designado pelo Decreto 16591/2020.

9.12 O período de vigência do presente edital é até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com Decreto Legislativo nº 06/2020 e Lei Federal nº 14.017/2020.

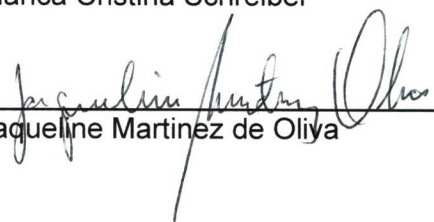
Dois Vizinhos, 5 de novembro de 2020.



Raul Camilo Isotton
Prefeito



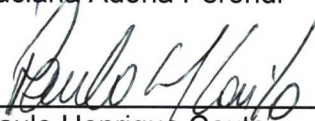
Bianca Cristina Schreiber



Jaqueline Martinez de Oliya



Luciana Adona Perondi



Paulo Henrique Couto



ANEXO I – Edital nº 005/2020

Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

Ao COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DE DOIS VIZINHOS/PR

Prezados:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Dois Vizinhos, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc de Dois Vizinhos, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição homologada pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 16.630, de 09 de outubro de 2020.

Eu,
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural,
de acordo com o Registro Civil)

CPF - Registro Geral (RG)
nº

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: Telefone de
contato: ()

E-mail de
contato:

Representante ou
Responsável Legal pelo
Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)

Situado e em atividade legal no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos – PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



CEP: - Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)

. / -

Situado e em atividade legal no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

Site Web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

- ☐ Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- ☐ Associação, Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou Instituto
- ☐ Cooperativa
- ☐ MEI – Microempreendedor individual
- ☐ ME - Microempresa
- ☐ EPP – Empresa de Pequeno Porte



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- ☐ Normal
- ☐ Pessoa Física
- ☐ Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

- ☐ Espaço alugado
- ☐ Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- ☐ Espaço itinerante
- ☐ Espaço próprio
- ☐ Espaço próprio financiado
- ☐ Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- ☐ Espaço público cedido em comodato
- ☐ Outro:

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

☐ Não possui outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

- ☐ Patrimônio cultural material e imaterial
- ☐ Artes circenses
- ☐ Artes da dança
- ☐ Artes do teatro
- ☐ Artes visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Cultura popular
- ☐ Design
- ☐ Moda
- ☐ Fotografia
- ☐ Gastronomia
- ☐ Literatura
- ☐ Música
- ☐ Outro segmento:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

- ☐ Antiquário
- ☐ Arquivo
- ☐ Ateliê
- ☐ Biblioteca
- ☐ Casa de cultura
- ☐ Casa de eventos
- ☐ Centro cultural
- ☐ Centro de educação musical
- ☐ Centro de Tradições
- ☐ Cinema ou Cineclube
- ☐ Circo
- ☐ Escola ou casas de dança
- ☐ Editora
- ☐ Escola de Artes
- ☐ Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- ☐ Feira ou Mercado público
- ☐ Galeria de artes
- ☐ Livraria ou Sebo
- ☐ Museu ou Centro de memória



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



☐ Parque de diversões

☐ Produtora

☐ Teatro

☐ Terreiro

☐ Sede de grupo

☐ Outro:

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural
(art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

☐ Pontos e pontões de cultura

☐ Teatros independentes

☐ Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança

☐ Circos

☐ Cineclubes

☐ Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

☐ Museus comunitários, centros de memória e patrimônio

☐ Bibliotecas comunitárias

☐ Espaços culturais em comunidades indígenas

☐ Centros artísticos e culturais afrodescendentes

☐ Comunidades quilombolas

☐ Espaços de povos e comunidades tradicionais

☐ Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional

☐ Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos

☐ Livrarias, editoras e sebos

☐ Empresas de diversões e produção de espetáculos



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- ☐ Estúdios de fotografia
- ☐ Produtoras de cinema e audiovisual
- ☐ Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- ☐ Galerias de arte e de fotografias
- ☐ Feiras de arte e de artesanato
- ☐ Espaços de apresentação musical
- ☐ Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- ☐ Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- ☐ Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- ☐ R\$ 0,00
- ☐ R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- ☐ R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
- ☐ R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
- ☐ R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- ☐ R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- ☐ R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- ☐ Acima de R\$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020). O valor solicitado deve levar em conta somente despesas pagas após o recebimento do recurso.

	Água	Luz	Internet	Transporte	Fone	Aluguel	Vínculo emprega- -tício	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos – PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Março								
Abril								
Maio								
Junho								
Julho								
Agosto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								
TOTAL (que será solicitado)								

Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020). O valor solicitado deve levar em conta somente despesas pagas após o recebimento do recurso:

								TOTAL
Março								
Abril								
Maio								
Junho								
Julho								
Agosto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								
TOTAL (que será solicitado)								

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período que será pago dentro da vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020), porém o funcionário não pode ter sido afastado e nem ter recebido auxílio emergencial:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL (que será solicitado)		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

- ☐ Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- ☐ Sim, pretendo manter Funcionários formais
- ☐ Sim, pretendo manter Funcionários informais
- ☐ Sim, e ainda pretendo contratar Formais Informais
- ☐ Não, pois vou demitir Funcionários formais Funcionários informais
- ☐ Outro:

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

- ☐ Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
- ☐ Indígenas
- ☐ Quilombolas
- ☐ Ciganos
- ☐ Comunidades ribeirinhas
- ☐ Comunidades caboclas
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Comunidades agroecológicas
- ☐ Comunidades rurais
- ☐ Outros:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Acessibilidade do Espaço Cultural:

- ☐ Não possui acessibilidade
- ☐ Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
- ☐ Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
- ☐ Serviços de acessibilidade comunicacional
- ☐ Outros:

DECLARAÇÕES

- ☐ DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição homologada pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- ☐ Cadastro Estadual de Cultura
- ☐ Cadastro Municipal de Cultura
- ☐ Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- ☐ Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- ☐ Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- ☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

- ☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- ☐ DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- ☐ DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- ☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- ☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem 20%, do valor total, ou seja R\$ 800,00).
- ☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar o



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência: Número da Conta corrente (001):

Dois Vizinhos (PR), em: _____ / _____ / _____

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Municipal Gestor da Lei Aldir Blanc
(Não preencher)

Observação: Poderão ser solicitados documentações complementares e ou adicionais para fins de comprovações das despesas informadas.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO II – Edital nº 005/2020 Pessoa Física

Termo de Apoio Emergencial nº XXXXX/2020 que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos através do Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc de Dois Vizinhos e

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, de outro lado XXXXXX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), portador(a) do RG nº XXXXXX/UF e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXX, Cidade/UF, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital nº 005/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10464/2020 com as alterações do Decreto Federal nº 10489/2020, na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, nos termos Decreto Municipal nº 16630/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro emergencial através do Fundo Municipal da Cultura, ao (a) CONTRATADO (A), para manutenção de espaço artístico e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente instrumento será de até 120 (cento e vinte) dias, à contar do encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

Parágrafo único

A contrapartida deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos se compromete em repassar ao (a) CONTRATADO (A) a importância total de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), em parcela única de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código/Fonte 1044 – Fonte Padrão 1031

Parágrafo primeiro

O pagamento do valor acima fica condicionado à verificação de elegibilidade do (a) CONTRATADO (A), por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos – PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



disponibilizada pelo Ministério do Turismo ou em outras plataformas oficiais do governo federal.

Parágrafo segundo

O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

- I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- II – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta).

Parágrafo terceiro

Serão aceitas certidões positivas de débitos, desde que seja comprovado que os débitos se referem ao período posterior a decretação de calamidade pública federal disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Compete ao (a) CONTRATADO (A):

I - responsabilizar-se em executar a manutenção do espaço de acordo com as normas definidas no Edital e com a requerimento e autodeclaração de espaço cultural apresentada;

II - responsabilizar-se, após a retomada das atividades, em garantir a realização de atividades de contrapartida, prioritariamente, aos alunos das escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido em conjunto com o Comitê Municipal Gestor para a Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc;

III – em caso de eventual alteração no cronograma por parte do(a) CONTRATADO(a), deverá ser submetida à apreciação do Comitê Municipal Gestor para a Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc para acompanhamento da alteração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IV - providenciar e arcar com as despesas e ônus para realização das atividades constantes na contrapartida, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e demais necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual;

V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Apoio Emergencial, ficando a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, expressamente isenta do pagamento de tais valores;

VI - responsabilizar-se civil e criminalmente, por suas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou para terceiros;

VII - responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal e/ou material causado diretamente à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pertinentes à execução do objeto contratual, durante o período de vigência do presente instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos – PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



VIII - manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do Termo de Apoio Emergencial, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos:

I - providenciar a indicação de funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste chamamento, incluindo as contrapartidas, que após sua realização deverá juntar ao procedimento administrativo o respectivo "atesto" da sua realização;

II – responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Governo Federal, por meio da Plataforma + Brasil, após a prestação de contas apresentada pelo (a) CONTRATADO (A);

CLÁUSULA SEXTA

Em conformidade com o decidido pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc, conforme ata datada de 29 de outubro de 2020, o (a) CONTRATADO (A) deverá realizar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do apoio emergencial.

Parágrafo único

A prestação de contas deverá comprovar por meio de documentos que os recursos do subsídio mensal recebido, foi utilizado exclusivamente para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do (a) CONTRATADO (A), conforme requerimento e autodeclaração de espaço cultural apresentada.

CLÁUSULA SETIMA

A não apresentação oportuna da prestação de contas fará o beneficiário incidir nas seguintes penalidades:

I - Caso a entrega ocorra até 15 (quinze) dias após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado;

II - Caso a entrega ocorra até 1 (um) mês após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado e:

a) Arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) Encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III – Permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o beneficiário, o direito de entregar a prestação de contas:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- a) Caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;
- b) Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, o processo será encerrado.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Termo de Apoio Emergencial poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

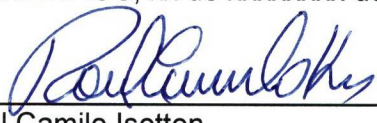
Fica designado como gestor(a) titular deste Termo de Apoio Emergencial a servidora Luciana Adona Perondi, como fiscal o(a) servidor(a) Gilvana Fátima Schomoeller e como suplente o(a) servidor(a) Jades Henrique.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Dois Vizinhos, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apoio Emergencial, em 2 (duas) vias.

DOIS VIZINHOS, xx de xxxxxxxx de 2020.



Raul Camilo Isotton

Prefeito



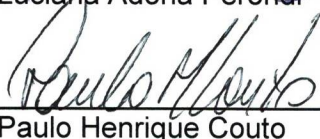
Bianca Cristina Schreiber



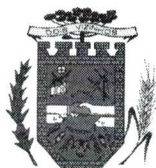
Jacqueline Martinez de Oliva



Luciana Adona Perondi



Paulo Henrique Couto



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO II – Edital nº 005/2020 Pessoa Jurídica

Termo de Apoio Emergencial nº XXXXX/2020 que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos através do Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc e XXXXXXXXXXXX.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, de outro lado XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, Estado/UF, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº XX-XXXXXX/2020, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital nº 005/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10464/2020 com as alterações do Decreto Federal nº 10489/2020, na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, nos termos Decreto Municipal nº 16630/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro emergencial através do Fundo Municipal da Cultura, ao (a) CONTRATADO (A), para manutenção de espaço artístico e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente instrumento será de até 120 (cento e vinte) dias, à contar do encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

Parágrafo único

A contrapartida deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS compromete-se a repassar ao (a) CONTRATADO (A) a importância total de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), em parcela única de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código/Fonte 1044 – Fonte Padrão 1031

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Parágrafo primeiro

O pagamento do valor acima fica condicionado à verificação de elegibilidade do (a) CONTRATADO (A), por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo ou em outras plataformas oficiais do governo federal.

Parágrafo segundo

O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

- I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- II – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta).

Parágrafo terceiro

Serão aceitas certidões positivas de débitos, desde que seja comprovado que os débitos se referem ao período posterior a decretação de calamidade pública conforme disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Compete ao (a) CONTRATADO (A):

I - responsabilizar-se em executar a manutenção do espaço de acordo com as normas definidas no Edital e com o projeto apresentado;

II - responsabilizar-se, após a retomada das atividades, em garantir a realização de atividades de contrapartida, prioritariamente, aos alunos das escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido em conjunto com a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;

III – em caso de eventual alteração no cronograma por parte do (a) CONTRATADO (A), deverá ser submetida à apreciação do funcionário indicado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos para acompanhamento do projeto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IV - providenciar e arcar com as despesas e ônus para realização das atividades constantes no projeto e da contrapartida, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e demais necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual;

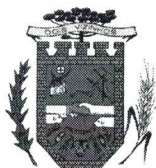
V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Apoio Emergencial, ficando a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, expressamente isenta do pagamento de tais valores;

VI - responsabilizar-se civil e criminalmente, por suas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou para terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



VII - responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal e/ou material causado diretamente à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pertinentes à execução do objeto contratual, durante o período de vigência do presente instrumento;

VIII - manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do Termo de Apoio Emergencial, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos:

I - providenciar a indicação de funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto, incluindo as contrapartidas, que após sua realização deverá juntar ao procedimento administrativo o respectivo "atesto" da sua realização;

II - responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Governo Federal, por meio da Plataforma + Brasil, após a prestação de contas apresentada pelo (a) CONTRATADO (A);

CLÁUSULA SEXTA

Em conformidade com o decidido pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc, conforme ata datada de 29 de outubro de 2020, o (a) CONTRATADO (A) deverá realizar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do apoio emergencial.

Parágrafo único

A prestação de contas deverá comprovar por meio de documentos que os recursos do subsídio mensal recebido, foi utilizado exclusivamente para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do (a) CONTRATADO (A), conforme requerimento e autodeclaração de espaço cultural apresentada no projeto.

CLÁUSULA SETIMA

A não apresentação oportuna da prestação de contas fará o beneficiário incidir nas seguintes penalidades:

I - Caso a entrega ocorra até 15 (quinze) dias após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado;

II - Caso a entrega ocorra até 1 (um) mês após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado e:

c) Arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

d) Encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



d) Encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III – Permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o beneficiário, o direito de entregar a prestação de contas:

c) Caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, o processo será encerrado.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Termo de Apoio Emergencial poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

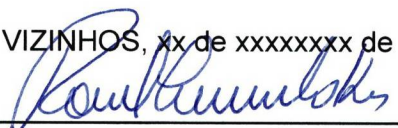
Fica designado como gestor(a) titular deste Termo de Apoio Emergencial a servidora Luciana Adona Perondi, como fiscal o(a) servidor(a) Gilvana Fátima Schomoeller e como suplente o(a) servidor(a) Jades Henrique.

CLÁUSULA DÉCIMA

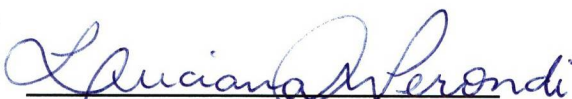
As partes elegem o Foro Central da Comarca de Dois Vizinhos, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apoio Emergencial, em 2 (duas) vias.

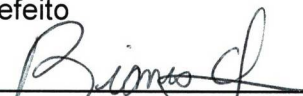
DOIS VIZINHOS, xx de xxxxxxxx de 2020.



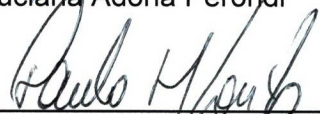
Raul Camilo Isotton
Prefeito



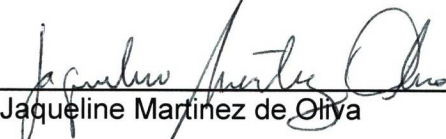
Luciana Adona Perondi



Bianca Cristina Schreiber



Paulo Henrique Couto



Jaqueline Martinez de Oliveira



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO III - Edital nº 005/2020

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 005/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

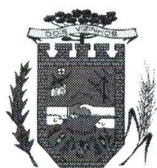
5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

--

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

--

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

--

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

--

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

--

6. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

--



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial credenciamento 005.2020



PARECER JURÍDICO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005.2020

I -Dos fatos

Exame e aprovação da minuta do Edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS tendo como objeto ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19.

O credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 com as alterações pelo Decreto Federal nº 10.489/2020, Decreto Municipal nº 16630/2020 e supletivamente na Lei Federal nº 8.666/1993, no que lhe forem aplicáveis.

O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os valores destinados ao inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos para 10 (dez) espaços culturais selecionados, obedecendo a ordem de chegada para o credenciamento.

Em caso de valores remanescentes, será contemplado o espaço seguinte ao último selecionado.

O proponente deverá, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, prestar contas dos recursos recebidos, conforme disposto no art.10 da Lei Federal nº 14.017/2020.

A contrapartida deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

Os recursos financeiros deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

07.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2055 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
DE CULTURA

Código/Fonte 1044 - Fonte Padrão 1031



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial credenciamento 005.2020

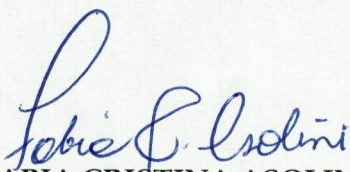


II- Da análise jurídica

Dá análise do edital tem-se que as disposições estão de acordo com a legislação que rege a matéria, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento de credenciamento público.

É o parecer. Salvo melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 05 de novembro de 2020.


FABIA CRISTINA ASOLINI
Advogada - OAB/PR 51.382



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício Número: 005/2020

Dois Vizinhos, 5 de novembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** o credenciamento sob a modalidade de Chamamento Público destinado a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade: Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19 de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

O presente credenciamento será regido Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 com as alterações pelo Decreto Federal nº 10.489/2020, Decreto Municipal nº 16630/2020 e supletivamente na Lei Federal nº 8.666/1993, no que lhe forem aplicáveis, vem por meio deste Edital estabelecer ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

O Comitê Municipal Gestor para distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc, especialmente designados para este fim por meio do Decreto 16591/2020 de 18 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO** destinado a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade: Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19 de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Data e horário de abertura: 30 de novembro de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.

Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 5 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 06 / 11 / 2020 AS
PÁGINAS 35
Ed. 10803

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 06.11.2020
Página 21
Ed. 2231

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 06.11.2020
Página 17 Ed. 7041

	QUANTIDADE	VALOR TOTAL(R\$)	PRAZO (DIAS)
MBA	02	710.000,00	90
BOIO NTO 4X2	01	310.000,00	90

130

Liberção – 10ª Parcela/20 – R\$ 1.395,20 – no dia 04/11/2020 – EJA

Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios
101257/2020

Cruzeiro do Oeste

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de preços N.º 7/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2020

DATA DA ABERTURA “1” HABILITAÇÃO: 24/11/2020
HORÁRIO: 09:00 Horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA “2” PROPOSTA: 24/11/2020
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução da obra de revitalização do parque municipal João Ferreira conforme convênio nº 39/2020 - protocolo nº 15.794.758-3, para implantação de parque urbano em área total de 24.143,48 m² de fundo de vale e Elaboração de projeto Executivo, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, o Instituto das Águas do Paraná – Águas Paraná e o Município de Cruzeiro do Oeste /PR, conforme projetos e planilhas em anexo.

TIPO: Empreita por Preço Global
REGIME CONTRATAÇÃO: Empreita Integral
PREÇO MÁXIMO TOTAL
R\$ 1.541.210,03 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e dez reais e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Cronograma de desembolso
PRazo DE ENTREGA: 12 meses

Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste, 05/11/2020
ROSANA JESUS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

95205/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2020-CRUZEIRO DO OESTE-PR SAM 43

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua João Ormindo de Resende, inscrito no CGC/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Helena Bertoco Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.946.795-0 e do CPF/MF nº 795.588.109-59, e
CONTRATADA: ANDRE LUIZ LONGUINI EPP CNPJ: 03.716.753/0001-96.

OBJETO: RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR: R\$ 586.216,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 0891.

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Outubro de 2020.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste- PR, 05 de Novembro de 2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO destinado a ações emergenciais de apoio ao setor cultural

por meio da seguinte modalidade: Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19 de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020. Data e horário de abertura: 30 de novembro de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos. Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Dois Vizinhos – PR. Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 5 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

101446/2020

Fazenda Rio Grande

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2020
PROTOCOLO 38403/2020

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 055/2020 e da Comissão Especial de Credenciamento, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de empresas para cadastramento e seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que almejem participar do recebimento do subsidio mensal, previsto no art. 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Novembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

101403/2020

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico 95/2020, publicada no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2020 na Edição nº 10797/2020 do Diário Oficial Eletrônico. Onde se lê: ULTRA SILK-CONFECOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.658/0001-71, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 78.194,00 (setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais). Leia-se: ULTRA SILK-CONFECOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.658/0001-71, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 80.594,00 (oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de novembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

101544/2020

Fernandes Pinheiro

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

heiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Licitações – BLL, realizará licitação na modalidade menor preço, por meio da utilização de recursos INTERNET, de acordo com as especificações do

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
719413520

Documento emitido em 06/11/2020 08:21:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10803 | 06/11/2020 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

2	E LUBRIFICAÇÃO 4X2	01	310.000,00	90
---	--------------------	----	------------	----

QUANTIDADE	VALOR TOTAL(R\$)	PRazo (DIAS)
MBA 02	710.000,00	90
MOIO		
NTO		
01	310.000,00	90



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.771, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Consciência Negra no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a ser comemorada anualmente entre os dias 13 e 20 de novembro.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações da Semana da Consciência Negra no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 030/2020 do Legislativo de autoria do Vereador Camilo Ralafatin.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.767, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos imóveis que especifica, permutados com Escola Municipal de Ensino Língua e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os Lotes nº 14, com área de 641,10m² (seiscentos e quarenta e um metros e dezessete centímetros quadrados) e 14-A, com área de 478,50m² (quatrocentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), ambos da Quadra nº 180, registrados sob as matrículas nº 18.170 e 2.239 e permutados pelo Lote nº 15 da quadra nº 180 de propriedade da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO LÍNGUA, inscrita no CNPJ/MF nº 81.271.454/0001-07, com área de 1.210,95m² (um mil e duzentos e dez metros e noventa e cinco centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 178 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º. A permuta de que trata o Art. 1º desta Lei se justifica pela necessidade de fomento à educação e cultura e a utilização do imóvel permutado para instalação de futuro prédio público.

Art. 3º. Os bens objeto da presente transação foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria nº 327/2018 nos seguintes valores:

I) Lote nº 14, Quadra nº 180, R\$ 929.682,00;
II) Lote nº 14-A, Quadra nº 180, R\$ 693.825,00;
III) Lote nº 15, Quadra nº 180, R\$ 1.500.000,00.

Parágrafo único. A diferença entre os valores apurados poderá ser quitada pelo Permutante em até 12 (doze) parcelas, com primeiro vencimento no mês seguinte ao que ocorrer a lavratura da Escritura Pública de Permuta.

Art. 4º. Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 5º. As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida transação correrão a conta de cada um dos permutantes relativos aos imóveis recebidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO destinado a ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da seguinte modalidade: Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tenham as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19 de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Data e horário de abertura: 30 de novembro de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.

Local: Sala de Licitação - Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Dois Vizinhos - PR.

Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 5 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MUNDO FELIZ NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FND/PROINFÂNCIA - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 031/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA/DETENTORA	CNPJ Nº
974	A.C. MULLER COMERCIAL LTDA - EPP	92.156.950/0001-22
975	A.T. E BECKER LTDA - EPP	07.02.779/0001-38
976	BIOMAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	12.500.336/0001-63
977	AUGUSTO E COMERCIAL LTDA	20.747.360/0001-80
978	ELETRONQUIASISTE LTDA - ME	26.967.353/0001-15
979	LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS - RA ESCRITORIO EIRELI - EPP	06.987.336/0001-75
100	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	23.417.289/0001-66
101	LUIS CESAR REIS - ME	13.920.361/0001-37
102	M.V. ELECTRONICOS EIRELI - ME	27.895.287/0001-44
103	FRAXIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	85.575.542/0001-58
104	SAMUEL PADOVANI - ME	05.508.823/0001-31
105	CEIUNDO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	71.334.476/0001-32
106	PABLO LERIN MENEZES - EPP	28.036.951/0001-30
107	FAÇA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	27.552.260/0001-97
108	FRANZESCONI - PRESENTES LTDA - ME	08.503.931/0001-42
109	GEFERSON JUNIOR WOGNIER - EPP	07.461.780/0001-38

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 170/2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2020 - Cons. - Lora Oeste Sul EIRELI - CNPJ nº 26.076.451/0001-04.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2017 - Tele Dois Equipamentos Telefônicos LTDA - ME - CNPJ nº 73.492.332/0001-04.

Contrato nº 164/2020 - UBI Inteligência no Transito LTDA - CNPJ nº 18.664.206/0001-43.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 170/2020

Decreto nº 1667/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Eduarda Carboni - 04 de novembro de 2020.

Decreto nº 1667/2020 - Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 132/2020 - 04 de novembro de 2020.

Decreto nº 1667/2020 - Concede Licença por morte em pessoa da família o

servidor Adilson Nicolodi - 04 de novembro de 2020.

Decreto nº 1667/2020 - Revoga o Decreto nº 16089/2020 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Silvia Lazarotto da Silva - 04 de novembro de 2020.

Decreto nº 1667/2020 - Concede férias aos servidores municipais - 04 de novembro de 2020.

Decreto nº 1667/2020 - Exonera a pedido, o servidor Mauri Ferreira dos Santos do cargo de promotor em comissão de Secretário Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Agente Político) - 05 de novembro de 2020.

Portaria nº 1667/2020 - Concede férias a servidores municipais - 04 de novembro de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br



SINDICATO RURAL DE RENASCENÇA

Av. Castello Branco nº 988 - 86.810-000 - Renascença - PR
CEP 86.810-000 Fone/Fax (41) 3550-1157
CNPJ nº 77.628.972/0001-20 e-mail: sindicarural@rednet.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato Rural de Renascença, no uso de suas atribuições legais conferidas o artigo 19 do Estatuto Social desta entidade, convoca todos os seus associados, para Assembleia Geral Ordinária, na sede do Sindicato Rural de Renascença, localizada na Avenida Castello Branco, nº 988 na cidade de Renascença, Estado do Paraná, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2020, às 18:30 horas em primeira convocação com a maioria dos sócios com direito a voto, e às 19:30 horas em segunda e última convocação, com a presença mínima de 10 sócios presentes, para tratar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Leitura e Aprovação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2021.

Renascença, Pr, 05 de novembro de 2020.

Helvália Maria Roeder
Presidente



COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS

CNPJ 05.463.212/0001-29 - NIRE 4240001-28-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa Central de Crédito - Ailos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Estatuto Social, convoca as associadas, que nesta data, para efeito do "quórum", somam 13 (treze), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária Digital, no dia 27 de novembro de 2020, a ser realizada digitalmente, na sede da Cooperativa, na Rua General Osório, nº 1.180, Bairro Velha, em Blumenau/SC, às 09h30min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) das associadas, às 08h30min, em segunda convocação, com a presença de metade mais uma das associadas, ou em terceira e última convocação às 09h30min, com a presença de qualquer número, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Reforma parcial do Estatuto Social com inclusão do inciso II do art. 26, que dispõe sobre a Assembleia Geral, com o remanejamento da ordem, disposição e referência do artigo;

2. Eleição de novos membros para integrar o Conselho de Administração, com mandato até a AGO de 2022, a fim de suprir vagas em aberto;

3. Ratificação das alterações do Regulamento de Auditoria Interna da Cooperativa Central;

4. Ratificação das alterações do Regulamento Interno realizadas pelo Conselho de Administração.

Obs. 1: Todas as orientações necessárias para a participação, manifestação e votação serão enviadas às associadas por meio e-mail.

Obs. 2: A Comissão Eleitoral é formada pelos Srs(a): Nilton Rogério Alves, Coordenador Eleitoral, Sérgio Cadore, Assistente e Roberta de Souza Caldas, Secretária.

Obs. 3: A Assembleia acontecerá de forma digital, em virtude da pandemia do Covid-19, visando mitigar o risco de propagação do vírus e garantir a segurança de todos. Esta opção está autorizada pela Lei nº 5.764 de 16/12/1971.

Obs. 4: As associadas poderão participar, se manifestar e votar a distância utilizando o link que será disponibilizado.

Obs. 5: Relembramos que esta Assembleia será realizada exclusivamente na modalidade digital, sendo que foi incluído o endereço da sede da Cooperativa unicamente para fins de cumprimento da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI Blumenau/SC 30 de outubro de 2020.

MOACIR KRAMBECK - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DE LARA & DE LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 37/2020 - Tomada de Preços Nº 02/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na pavimentação de vias urbanas, conforme convênio CR885862/2019/MDR/CAIXA.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 37/2020 para mais 90 (noventa) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 18/04/2021 (dezoito dias de abril de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 38/2020 - Tomada de Preços Nº 2/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na pavimentação de vias urbanas, conforme convênio CR885862/2019/MDR/CAIXA.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 38/2020 para mais 90 (noventa) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 18/04/2021 (dezoito dias de abril de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmelo

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020-LIC

TIPO: Menor preço global do lote.

A Pregoeira Thais Vergilino - Bia, designada pela Portaria Nº 6.258 de 27 de março de 2020 resolve, REVOGAR o Edital de Preg. Eletrônico Nº 089/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para efetuar exames médicos de avaliação dos servidores municipais em atendimento ao art. 63 § 1º da Lei 2095/2013, para adequação do objeto.

Armadinho, 05 de novembro de 2020.

Thais Vergilino Biava
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep: 85.740-000 - Fone/Fax: (41) 3561-2223
Home Page: http://www.pereolaodeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@pereolaodeste.pr.gov.br

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019.
OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.

CONTRATADA: EVL - DON LUIZ KERCHER.

ORIGEM: Contrato nº 191/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 66/2019.

Valor adicionado: R\$ 22.082,50 (vinte e dois mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor total do contrato: R\$ 77.288,02 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATO DO FIRMAMENTO: 27/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020 que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93 o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
TIAGO GAMBETA EIRELI	01,02	74.700,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 05 de novembro de 2020.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 067/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
TIAGO GAMBETA EIRELI	01,02	74.700,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 05/11/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CUPONS PROMOCIONAIS PARA ACESSO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 860/2018 E MATERIAL COM IMPRESSÃO GRÁFICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
GRAFICA BAIXADA LTDA	01,02,03	3.928,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 05 de novembro de 2020.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 068/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CUPONS PROMOCIONAIS PARA ACESSO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 860/2018 E MATERIAL COM IMPRESSÃO GRÁFICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
GRAFICA BAIXADA LTDA	01,02,03	3.928,00

Fica a empresa vencedora acima descrita convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 05/11/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 32/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de uma Pa Carregadeira.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Novembro de 2020, às 08:30H.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Novembro de 2020, às 08:30H.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Novembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 05 de Novembro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 228

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2231

Página 21 / 062

Data	19, 20, 21, 22 e 23/10/2020
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Nome do servidor	Luciano Schmeig
Matrícula Funcional	17864-1 RG nº 9.210.067-7/PR CPF nº 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Pacientes
Período	23/10/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Marivone Belusso
Matrícula Funcional	13333-1 RG nº 6.913.474-2/PR CPF nº 037.521.838-42
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	20 e 23/10/2020
Quantidade de diárias	02 (dois)
Valor das diárias	R\$ 90,00 (noventa reais)

Nome do servidor	Mauro Wilamowski
Matrícula Funcional	13087-1 RG nº 5.357.738-5/PR CPF nº 913.906.489-15
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	21, 23 e 26/10/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1 RG nº 10.067.905-0/PR CPF nº 065.784.069-84
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/10/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1 RG nº 7.624.675-0/PR CPF nº 039.616.319-05
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte pacientes
Data	21, 23 e 26/10/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1 RG nº 6.880.418-3/PR CPF nº 033.539.379-94
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21, 23 e 26/10/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1 RG nº 121420822/MG CPF nº 052.301.206-30
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos na 8ª Regional de Saúde
Data	26/10/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1 RG nº 7.599.578-4/PR CPF nº 065.670.889-90
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente
Data	18, 19 e 21/10/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 90,00 (noventa reais)

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	13901-1 RG nº 9.776.512-0/PR CPF nº 056.346.199-39
Função	Agente de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos na 8ª Regional de Saúde
Período	26/10/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1 RG nº 5.751.344-6/PR CPF nº 015.073.749-17
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas e comissão técnica para participar da XVIII Copa Sudoeste de Futsal – Edição 2020.
Período	27 e 28/10/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C65344614

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO–CREDENCIAMENTO destinado a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade: Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19 de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Data e horário de abertura: 30 de novembro de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.

Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes e propostas.

Dois Vizinhos, 5 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

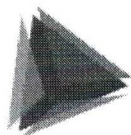
C65344604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MUNDO FELIZ NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PR–COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FNDE/PROINFÂNCIA–EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 031/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
094	A.C. MULLER COMERCIAL LTDA. – EPP	92.156.090/0001-22
095	ALCI N. BECKER & CIA LTDA.–EPP	07.02.779/0001-38
096	INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	12.308.936/0001-63
097	AUGUSTO & COIMBRA LTDA	30.747.950/0001-80
098	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. – ME	02.995.568/0001-15
099	LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP	06.983.736/0001-03
100	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	23.837.209/0001-00
101	LUIS CESAR REIS – ME	93.920.361/0001-37
102	MV ELETRÔNICOS EIRELI – ME	27.895.281/0001-44
103	PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME	85.515.542/0001-50
104	SAMUEL PADOVAM – ME	05.808.628/0001-31

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* N° Licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐Número edital/processo*

Descrição do Objeto* Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamento e materiais para atender ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Forma de Avaliação Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data de Lançamento do Edital Data Abertura das Propostas NOVA Data Abertura das Propostas Data de Cancelamento da Licitação Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? [Confirmar](#)CPF: 4677898944 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO - **CREDENCIAMENTO** destinado a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade: Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19 de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Data e horário de abertura: 30 de novembro de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.

Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 5 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 01/11/20 a
 / / .